

REGULAMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Este Regulamento tem por objetivo disciplinar as investigações científicas através de uma abordagem qualitativa para o alcance da competência científica proposta pela FACULDADE ERNESTO RISCALI.

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Artigo 2º - Os projetos de Pesquisa Científica deverão conter os requisitos mínimos:

- I – Título;
- II – Resumo;
- III – Nome do(s) professor(es)-responsável(eis); nº de auxiliares de pesquisa;
- IV – Introdução (problemática justificada e fundamentada);
- V – Objetivos;
- VI – Método;
- VII – Referências Bibliográficas;
- VIII – Cronograma;
- IX – Planilha de custos: recursos humanos, técnicos e financeiros (requisitos necessários para execução do projeto); e
- X – Termo de compromisso do professor-orientador.

Artigo 3º - Os projetos terão duração máxima de 12 meses.

CAPÍTULO II DO APOIO FINANCEIRO E PRAZOS

Artigo 4º - Os projetos poderão contar com recursos diretos da instituição de acordo com a planilha de custos.

Artigo 5º - Os projetos poderão ser financiados, também, por outras instituições.

Artigo 6º - Os projetos poderão ser encaminhados no período previsto em Edital.

Artigo 7º - Os projetos devem ser encaminhados Secretaria Acadêmica.

Artigo 8º - Os projetos que não atenderem às especificações contidas no Edital serão devolvidos para reformulação, de acordo com as sugestões do Comitê de Pesquisa.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Artigo 9º - Os projetos serão avaliados pelo Comitê de Pesquisa de acordo os seguintes critérios:

- I – Contribuição à expansão do conhecimento;
- II – Vinculação aos objetivos do ensino;
- III – Temática de interesse social, científico e/ou tecnológico;
- IV – Originalidade e relevância;
- V – Caráter interdisciplinar e interdepartamental;
- VI – Compatibilização dos objetivos com os custos do projeto;
- VII – Compatibilização com as linhas de pesquisa institucional.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS / CONTROLE DE PRESENÇA

Artigo 10 - Deverá ser encaminhado um relatório mensal por projeto ao Coordenador de Pesquisa e o não-cumprimento desta determinação ou a não-apresentação de justificativa, implica a reavaliação do projeto.

Parágrafo único: O relatório mensal do pesquisador deverá vir acompanhado de :

- Documentos ou comprovantes de eventuais despesas extras.

Artigo 11 - Ao término do projeto deverá ser encaminhado ao Comitê de Pesquisa um relatório final.

Parágrafo único: O pagamento dos honorários do professor orientador estará **condicionado a contra apresentação dos relatórios mensais** na Secretaria Acadêmica devidamente vistos pelo Coordenador de Pesquisa.

Artigo 12 – O controle de presença do professor orientador e do discente serão registradas em livro próprio na **Secretaria Acadêmica** obedecendo a critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica.

CÁPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - O presente Regulamento poderá ser modificado por proposta do Comitê de Pesquisa, sempre que indicado com vistas a melhoria da qualidade dos trabalhos e posterior aprovação do Coordenador de Pesquisa.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CAS e pelo CONSEPE.

Artigo 15 - Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CAS e pelo CONSEPE.

Artigo 16 - CORPO DOCENTE:

Os docentes serão contratados para jornadas semanais de trabalho que variam hora/aula em Regime Especial, cujas disciplinas e suas características intrínsecas assim o exigirem. O valor da remuneração da hora/aula será compatível ao praticada na região onde a instituição está inserida. O plano de carreira docente, anexo, disciplina o recrutamento, a seleção, a admissão, a promoção e a dispensa do professor, que está sujeito, ainda, às normas regimentais.

De acordo com o plano de capacitação de recursos humanos, desenvolverá programas de pós-graduação, próprios ou em convênios com outras Instituições ou Órgãos, objetivando atualizar, aperfeiçoar ou capacitar seus professores e pessoal não docente.

Artigo 17 - Política de Recursos Humanos:

A Faculdade e o Instituto Superior de Educação e sua mantenedora adotarão uma política de recursos humanos objetivando valorizar os seus quadros profissionais, docentes e não-docentes, baseada nos seguintes princípios:

- Desenvolver relações harmônicas entre os membros de sua comunidade acadêmica;
- Estimular a criatividade e a participação de docentes e não-docentes em todas as atividades da instituição, formais e não-formais;
- Estimular e apoiar a produção científica dos professores e as iniciativas individuais ou dos setores administrativos ou acadêmicos para a capacitação docente e/ou técnico-profissional;
- Aprimorar as condições de trabalho com a preocupação constante da atualização dos padrões salariais de sua comunidade trabalhadora;